



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	14/15		
Interessado	SME- DOT/Educação Infantil		
Assunto	Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil		
Relatores	Conselheiros Hilda Martins Ferreira Piaulino, Sueli Aparecida de Paula Mondini, Bahij Amin Aur e Mônica Appezzato Pinazza		
Deliberação CME nº 09/15	Conselho Pleno	Aprovada em 10/09/15 Revisada em 05/11/15	Publicado em 05/12/15 páginas 17, 18 e 19

01	.O Conselho Municipal de Educação de São Paulo, no uso de suas
02	atribuições e com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II
03	do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/96, Emenda Constitucional nº 53/06,
04	Resolução CNE/CEB nº 05/09 e à vista da anexa Indicação CME nº 21/15,
05	E, considerando a pertinência de adoção de Padrões Básicos de Qualidade
06	da Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino, como instrumento
07	normativo que oriente a conduta dos agentes comprometidos com a Educação
08	Infantil no Município, seja o Poder Público, sejam mantenedores privados,
09	profissionais da educação e outros atores responsáveis pela integridade e pelo
10	desenvolvimento integral das crianças,
11	DELIBERA:
12	
13	CAPÍTULO I
14	DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
15	Art. 1º. São princípios norteadores na definição da qualidade social da
16	Educação Infantil do Sistema de Ensino do Município de São Paulo:
17	I. <i>Observância das características e singularidades de cada região da</i>
18	<i>cidade, na perspectiva dos sujeitos e suas culturas, a partir de variáveis</i>
19	<i>relacionadas com etnia, raça, religião, condição socioeconômica, gênero e</i>
20	<i>língua.</i>
21	II. <i>Relação indissociável entre proposta pedagógica e ambiente educativo,</i>
22	<i>que considerem a ludicidade, a imaginação, as interações, a corporeidade, em</i>
23	<i>um exercício de liberdade para construção positiva da identidade das crianças.</i>
24	III. <i>Explicitação da constituição do ambiente educativo, consideradas as</i>
25	<i>dimensões de tempo, espaço, e relações e interações (adulto-adulto; adulto-</i>
26	<i>criança e criança-criança), de modo a promover oportunidades de</i>
27	<i>aprendizagens, mediante o exercício constante da autonomia.</i>
28	IV. <i>Realização de trabalho pedagógico pautado pelo respeito aos direitos</i>
29	<i>das crianças e à indissociabilidade entre o cuidar e o educar, assegurando:</i>
30	a. Respeito às diferentes maneiras de viver os diferentes períodos da
31	infância, de acordo com as necessidades, interesses e ritmos individuais;
32	b. Respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, socioeconômica,
33	de gênero e linguística;
34	c. Proteção contra toda e qualquer forma de violência, garantindo o bem-
	estar, a participação confiante e a possibilidade de escolha e decisão;

- 35 **d.** Promoção de situações favoráveis para brincadeiras e manifestação de
36 diferentes formas de expressar a cultura;
- 37 **e.** Promoção de atividades desenvolvidas com liberdade e alegria,
38 favorecedoras da criatividade, do pensamento, da curiosidade, da investigação;
- 39 **f.** Promoção de múltiplas formas de expressão das crianças em convívio
40 com a natureza, de modo que desfrutem da vida ao ar livre, aprendam a
41 conhecer o mundo e a natureza, compreendam as repercussões das ações
42 humanas neste mundo e sejam incentivadas a atitudes de preservação e respeito
43 à biodiversidade;
- 44 **g.** Efetivação de convívio com adultos sensíveis e disponíveis para as
45 culturas infantis.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

46 **Art. 2º.** Os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil,
47 fundamentados nos direitos das crianças, estão organizados como segue:

- 48 **I.** Projeto Pedagógico;
49 **II.** Ambiente Educativo;
50 **III.** Recursos Materiais;
51 **IV.** Recursos Humanos.
52

SEÇÃO I DO PROJETO PEDAGÓGICO

53 **Art. 3º.** O Projeto Pedagógico (PP) deve ser documento vivo e dinâmico,
54 que se constrói e reconstrói no coletivo da unidade educacional, em constante
55 processo de reflexão, explicitando seus princípios e práticas.

56 **Art. 4º.** Ao se elaborar o PP, é necessário levar em conta que as crianças,
57 desde que nascem, são cidadãos de direitos, únicos e singulares, seres sociais e
58 históricos, produtores de cultura, que fazem parte da natureza e que nesse
59 período de vida precisam ser cuidadas e educadas, o que implica serem
60 auxiliadas nas atividades que ainda não realizam sozinhas, serem atendidas em
61 suas necessidades físicas e psicológicas e terem atenção especial por parte dos
62 adultos.
63

64 **§ 1º.** Deve atender ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação
65 Nacional (LDB), em especial o contido nos artigos 26 e 31, as Diretrizes
66 Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e as Diretrizes
67 Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

68 **§ 2º** As unidades de educação infantil privadas devem atender, também, a
69 Deliberação CME nº 07/2014.

70 **Art. 5º.** Consubstanciando a organização curricular, o Projeto Pedagógico,
71 deve explicitar:

72 **I.** A concepção de criança, desenvolvimento infantil e aprendizagem, que
73 orientam o trabalho pedagógico.

74 **II.** O conjunto de práticas pedagógicas propostas pela instituição para o
75 desenvolvimento das crianças.

76 **III.** As características da população a ser atendida e da comunidade na
77 qual se insere.

78 **IV.** O regime de funcionamento das atividades com as crianças e o horário
79 de atendimento.

80 **V.** O espaço, com as instalações, os equipamentos e demais elementos
81 nele contidos.

82 **VI.** O quadro de profissionais da unidade, especificando funções,
83 habilitação e escolaridade exigida.

84 **VII.** O plano de formação continuada para os profissionais.

85 **VIII.** O modo de organização de grupos/turmas deve obedecer a proporção
86 adulto/criança, estabelecida em normas vigentes: para cada adulto sete crianças
87

88	até um ano, nove crianças até dois anos, doze crianças até três anos e, vinte e
89	cinco crianças a partir desta idade, nos termos da Meta 2 do Plano Municipal de
90	Educação, respeitando sempre, a capacidade de atendimento da unidade
91	educacional.
92	VIII. A forma de organização do cotidiano de trabalho junto às crianças.
93	IX. A articulação da unidade educacional com a família e com outras
94	instituições que possam colaborar para o desenvolvimento da Educação Infantil.
95	X. A forma de articulação da Creche com a Pré-Escola e da Pré-Escola
96	com o Ensino Fundamental.
97	XI. O processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da
98	criança, ao longo do período letivo, com foco nos processos formativos e
99	avaliação.
100	XII. A forma de registro da frequência das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco)
101	anos, inclusive para comprovar a frequência da criança acima de 4 (quatro) anos
102	de, no mínimo, 60% dos dias de trabalho educacional.
103	XIII. A forma de registro que descreva, inclusive para a família, o processo
104	de desenvolvimento e aprendizagem da criança, com utilização de múltiplos
105	registros realizados por adultos e crianças, como: relatórios, fotografias,
106	desenhos, álbuns etc.
107	XIV. A forma de documentação pedagógica, de reflexão e esforço
108	investigativo sobre as práticas desenvolvidas, que descreva os procedimentos
109	para acompanhamento do trabalho realizado na unidade educacional, visando à
110	continuidade/reformulação do Projeto Pedagógico.
111	XV. Sempre que a unidade educacional oferecer refeição às crianças, deve
112	indicar cardápio planejado, elaborado e assinado por profissional legalmente
113	habilitado e que se responsabilize pelas orientações necessárias para esta oferta,
114	nos termos que regulamentam a matéria.
115	Art. 6º. O cotidiano da Educação Infantil é marcado por intenso movimento
116	de relações entre crianças e adultos e suas interações, ideias e experiências, que
117	ocorrem em diferentes tipos de espaço e de tempo, consolidando um fazer
118	pedagógico que deve primar pelo respeito às infâncias.
119	Parágrafo único. Nessa perspectiva, as brincadeiras e as interações
120	destacam-se como eixos curriculares para o planejamento da ação pedagógica,
121	referendando, não apenas as atividades, mas as experiências e a produção das
122	culturas infantis que possibilitem a beleza da descoberta, da pesquisa, da
123	investigação, do encontro com mundos imaginários criados individual e
124	coletivamente.
125	Art. 7º. A organização curricular, expressa no Projeto Pedagógico da
126	unidade educacional, deve incluir a Base Nacional Comum conforme
127	entendimento do artigo 9º da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, devendo ser
128	complementada por uma Parte Diversificada, com foco nas características
129	regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e das crianças
130	atendidas.
131	Art. 8º. Integra o currículo a organização do Ambiente Educativo,
132	compreendendo este o Tempo e o Espaço (o imóvel, suas dependências,
133	instalações) e as Relações e Interações que ocorrem na Unidade.
134	Art. 9º. O suporte para a execução do currículo é encontrado nos Recursos
135	Materiais disponíveis no espaço da unidade em quantidade e qualidade
136	suficientes e com destinação apropriada à faixa etária atendida (equipamentos,
137	mobiliário, utensílios, brinquedos, materiais e demais objetos).
138	Art. 10. A construção e a execução do Projeto Pedagógico são viabilizadas
139	pelos Recursos Humanos, as condições de seu trabalho e a formação dos
140	profissionais da educação que atuam na unidade educacional.

141	
142	
143	SEÇÃO II
144	DO AMBIENTE EDUCATIVO
145	Art. 11. O <i>Ambiente Educativo</i> expressa as concepções de currículo, de
146	infância, de criança e de educação infantil que permeiam as práticas
147	pedagógicas, sendo integrado pelas dimensões de Tempo , de Espaço , e de
148	Relações e Interações .
149	Art. 12. O Ambiente Educativo deve promover experiências significativas
150	para as crianças e entre estas e os profissionais da educação, pressupondo o
151	desenvolvimento da solidariedade, da justiça, do respeito ao outro, da autonomia,
152	da ludicidade e da imaginação.
153	Art. 13. A organização do Ambiente Educativo deve assegurar:
154	I. A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como
155	indissociável do processo educativo.
156	II. A participação, o diálogo com as famílias e o estabelecimento de uma
157	relação democrática e respeitosa com a comunidade local.
158	III. O reconhecimento das especificidades das faixas etárias, das
159	singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre
160	crianças da mesma idade e de idades diferentes.
161	IV. Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nas áreas
162	interna e externa.
163	V. A acessibilidade de dependências, instalações, equipamentos,
164	mobiliário, brinquedos, materiais, utensílios e demais objetos para todas as
165	crianças.
166	VI. A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos
167	povos indígenas, africanos, asiáticos, europeus e de outros países da América.
168	VII. Dependências alegres e coloridas, que instiguem as crianças a
169	desenvolverem a sua sensibilidade estética.
170	
171	SUBSEÇÃO I
172	Da Dimensão do Tempo
173	Art. 14. A organização do <i>Tempo</i> requer que os profissionais da educação
174	componham um coletivo reflexivo para a construção de práticas temporais que
175	estejam alinhadas com a garantia do direito das crianças de vivenciarem
176	experiências que sejam integradas e que lhes permitam o contato com diferentes
177	linguagens, desenvolvimento e acolhimento de suas manifestações expressivas,
178	conhecimento sobre o mundo, as pessoas e o que compõe a vida humana.
179	Art. 15. O tempo não deve ser fragmentado, dividido como “disciplinas”
180	escolares e com a multiplicidade de “tarefas” que as crianças precisariam
181	cumprir, impossibilitando que possam construir estratégias pessoais e coletivas
182	diante das experiências vividas, escolhendo o que e com quem irão fazer algo.
183	Art. 16. Para a qualidade do trabalho educativo deve-se considerar:
184	I. A organização temporal, a partir do interesse e das necessidades das
185	crianças, que favoreça a realização de atividades simultâneas e/ou conjuntas por
186	um mesmo agrupamento.
187	II. O planejamento dos diferentes períodos de tempo que contemplem a
188	participação cotidiana das crianças, evitando períodos de espera.
189	III. Os períodos de tempo necessários para que as crianças possam
190	desenvolver seus projetos, experiências e pesquisas, sob observação e
191	orientação segura dos educadores.
192	
193	SUBSEÇÃO II
194	Da Dimensão do Espaço
195	Art. 17. A organização do <i>Espaço</i> deve privilegiar as relações entre as
196	crianças com a mesma idade e também de faixas etárias diferentes, suas
197	escolhas e autonomia, a acessibilidade aos materiais, o deslocamento pelas

194	dependências da unidade educacional e fora dela.
195	Art. 18. As unidades de Educação Infantil devem se organizar com espaço
196	acolhedor e desafiador, tanto para as crianças como para os profissionais da
197	educação e a comunidade escolar, proporcionando experiências que
198	desenvolvam a criatividade, a criticidade e a autonomia e independência das
199	crianças das diferentes faixas etárias.
200	§ 1º. O espaço deve ser planejado e organizado com criatividade e
201	sensibilidade para propor desafios e descobertas, valorizando o potencial criador
202	das crianças.
203	§ 2º. O espaço deve ser constituído de modo a explicitar as intenções do
204	Projeto Pedagógico, propondo às crianças experiências importantes e
205	desafiadoras para viverem suas infâncias plenas, devendo considerar o
206	imprevisto, mas não o improvisado, e possibilitando reorganizações e intervenções
207	sempre que necessárias, com múltiplos arranjos de mobiliário, equipamentos,
208	brinquedos, materiais e demais objetos, respeitando, assim, a produção das
209	culturas infantis.
210	Art. 19. O espaço deve assegurar às crianças:
211	I. Flexibilidade para organização de novas experiências.
212	II. Respeito ao ritmo e à individualidade.
213	III. Interações e participação de todas, entre si e com os adultos.
214	IV. Movimentação ampla e experiências entre as da mesma idade e de
215	idades diferentes.
216	V. Escolha e decisões, caracterizando o desenvolvimento de sua
217	autonomia;
218	VI. Individualidade, descanso, momentos para experiências coletivas, em
219	pequenos grupos e individuais.
220	VII. Possibilidade de apresentação e exposição de suas produções.
221	Art. 20. O espaço da unidade educacional deve compreender as seguintes
222	áreas e dependências:
223	I. <i>Área Interna:</i>
224	a. <i>Para as crianças:</i> sala para atividades/ vivências/ estimulações/
225	multiuso, fraldário, lactário, refeitório, banheiro infantil, entre outros;
226	b. <i>Para apoio ao trabalho pedagógico:</i> salas para direção, coordenação
227	pedagógica, professores e secretaria;
228	c. <i>Para serviços:</i> cozinha; despensa; almoxarifado; depósito de lixo;
229	banheiro adulto; lavanderia.
230	II. <i>Área externa:</i> descoberta e coberta.
231	Art. 21. Para a <i>organização do espaço</i> da unidade educacional, a fim de
232	garantir segurança às crianças e aos adultos, é imprescindível o atendimento dos
233	requisitos indicados no Anexo I , integrante desta Deliberação.
234	SUBSEÇÃO III
235	Da Dimensão das Relações e Interações
236	Art. 22 As <i>Relações e Interações</i> , como um dos eixos do currículo,
237	propiciam às crianças o desenvolvimento da autonomia, da criatividade e da
238	autoria, bem como possibilita a construção de identidades, por meio das quais
239	cada um se constitui a partir das relações com o outro e com o ambiente, como
240	sujeito social e de direitos.
241	Parágrafo único. As situações de interações vivenciadas nas unidades de
242	Educação Infantil devem permitir que as crianças venham a constituir suas
243	singularidades, a partir do encontro com o outro e com o meio, elaborando suas
244	hipóteses e apropriando-se, à sua maneira, dos elementos e fatos do mundo.
245	Art. 23. As relações e as interações ocorrem entre:
246	I. <i>Crianças-crianças</i> , que ampliam seu universo em contextos coletivos,
247	interagindo a partir de outras linguagens, mesmo antes da verbal, desde que com

248	acompanhamento de pares mais experientes.
249	II. Crianças/profissionais da educação , que propiciam encontros envolvendo
250	diferentes faixas etárias, estimulando trocas, incentivando brincadeiras com
251	diferentes tipos de materiais e brinquedos, organizando o tempo e o espaço físico
252	de modo flexível.
253	III. Crianças/brinquedos e materiais , que favorecem a construção da
254	identidade cultural de cada criança, pela diversidade e qualidade de materiais e
255	brinquedos criativos, estruturados e não estruturados, organizados de modo
256	acessível para todos.
257	IV. Profissionais da educação/famílias e comunidade , que ocorrem sempre
258	que oferecidas oportunidades produtoras de diálogo, considerando diferenças
259	culturais, especificidades, limites e possibilidades, para que o acolhimento das
260	crianças e de suas famílias fortaleça os vínculos a serem construídos ao longo da
261	sua permanência na unidade educacional.
262	Art. 24. Para que as interações ocorram com qualidade é necessário:
263	I. Presença de profissionais da educação que atuem com respeito, afeto,
264	curiosidades e interesse em conhecer as singularidades da infância e das
265	crianças, e como observadores participativos dessas Interações.
266	II. Reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades
267	individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as de mesmas
268	e diferentes idades.
269	III. Participação, diálogo e escuta cotidiana das crianças e de suas famílias,
270	com respeito e valorização de suas formas de organização.
271	IV. Relação efetiva com a comunidade local e constituição de mecanismos
272	que garantam a gestão democrática mediante participação e consideração dos
273	saberes da comunidade.
274	V. Ocupação das dependências internas e externas da unidade
275	educacional e acesso aos materiais, objetos e brinquedos pelas crianças,
276	garantindo movimentos, brincadeiras e deslocamentos que permitam sua
277	exploração e favoreçam interações.
278	SEÇÃO III
279	DOS RECURSOS MATERIAIS
280	Art. 25. A diversidade dos recursos materiais, a qualidade das brincadeiras
281	e das experiências disponibilizadas para as crianças têm relação direta com a
282	qualidade da educação da primeira infância oferecida no cotidiano da unidade
283	educacional.
284	Art. 26. Para o planejamento, a seleção e a organização do mobiliário,
285	equipamentos, brinquedos, materiais e demais objetos, a fim de garantir o
286	desenvolvimento criativo e prazeroso para todas as crianças, é essencial o
287	atendimento dos requisitos indicados no Anexo II , integrante desta Deliberação.
288	SEÇÃO IV
289	DOS RECURSOS HUMANOS
290	Art. 27. O quadro de recursos humanos das unidades de Educação Infantil,
291	com parâmetro na legislação federal e na municipal, é composto pelos
292	profissionais da educação – gestores, coordenadores e professores – e pelos de
293	apoio administrativo e pedagógico e de serviços, com atribuições definidas no
294	respectivo Regimento Escolar.
295	Art. 28. A formação dos profissionais da educação para a administração,
296	planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional da Educação
297	Infantil, é realizada em curso de graduação em Pedagogia ou em cursos e
298	programas de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado em
299	Educação, nos termos do Artigo 3ª da Deliberação CME nº 02/2004).
300	Art. 29. A formação dos profissionais da educação para a docência na

301	Educação Infantil é realizada em nível superior, em curso de licenciatura de
302	graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio,
303	na modalidade Normal, nos termos do artigo 62 da LDB.
304	Art. 30. A formação escolar mínima dos profissionais de apoio administrativo
305	e pedagógico deve ser a do Ensino Médio completo e, a dos profissionais de
306	serviços, a do Ensino Fundamental completo.
307	Art. 31. A formação inicial dos profissionais da Educação Infantil deve ser
308	complementada, em serviço ou em programas apropriados, por formação
309	continuada que atenda a efetivação do Projeto Pedagógico da unidade
310	educacional e as reais necessidades desses profissionais, possibilitando
311	ampliação de conhecimentos, reflexão e redimensionamento sobre suas ações,
312	relacionando a prática com a teoria, para garantir a qualidade do atendimento, do
313	aprendizado e do desenvolvimento das crianças.
314	Art. 32. Todos os profissionais da unidade educacional têm a função de
315	educadores da infância, cabendo-lhes acolher as crianças e suas famílias nos
316	diferentes processos que ocorrem no cotidiano, para garantir que as práticas
317	pedagógicas articulem com êxito as dimensões de cuidado e de educação.
318	Art. 33. Cabe aos profissionais da educação organizar o ambiente
319	educativo, compreendendo as dimensões do tempo, do espaço, e das relações e
320	interações, para que as crianças vivenciem múltiplas experiências de maneira
321	integrada, sem a fragmentação do conhecimento, dando-lhes tempo para a
322	construção de projetos coletivos e/ou individuais, assegurando que seus ritmos e
323	necessidades sejam atendidos sem padronizações (como “hora de beber”, “hora
324	de ir ao banheiro” ou “hora do sono” entre outras).
325	Art. 34. Os profissionais da educação são responsáveis pelas ações
326	pedagógicas de planejar e organizar o ambiente, sendo que suas intervenções
327	possibilitam maior complexidade e qualidade às brincadeiras infantis, para que as
328	crianças possam se encantar com brinquedos, materiais e objetos diversos,
329	dispostos e utilizados de maneira criativa.
330	Art. 35. Na prática docente, cabe aos professores a elaboração de
331	diferentes formas de registro sobre cada criança que permitam às famílias
332	acompanhar e compreender o trabalho pedagógico desenvolvido.
333	Parágrafo único. Os profissionais da educação, além dos registros, devem
334	produzir documentação pedagógica de reflexão e esforço investigativo sobre as
335	práticas desenvolvidas, a observação atenta e participativa, a escuta sensível
336	democrática e acolhedora das ideias, opiniões, escolhas e expressões das
337	crianças, para compreendê-las mais profundamente e as suas culturas, e
338	utilizando-a na apropriação de concepções de seu trabalho e no planejamento de
339	suas ações.
340	Art. 36. Os mantenedores das unidades de educação infantil, da rede
341	pública ou privada, devem garantir a interação entre gestores, coordenadores,
342	docentes e, pessoal de apoio e de serviços para um trabalho coletivo e coerente,
343	valorizando-se cada qual em suas especificidades.
344	Art. 37. Os mantenedores devem assegurar aos profissionais que atuam na
345	unidade educacional:
346	I. condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho com
347	segurança, recursos necessários e mútuo apoio;
348	II. acesso a diferentes recursos materiais, midiáticos e acervo bibliográfico
349	para o aprimoramento profissional de todos;
350	III. locais e mobiliários adequados inclusive para estudos e reuniões.
351	Art. 38. O compromisso com a ética profissional de todos que atuam na
352	unidade educacional deve estar pautado na relação democrática e de respeito às
353	diferenças culturais, étnico-raciais, religiosas, de deficiências e de gênero das
354	crianças, de suas famílias e dos profissionais.
355	Art. 39. Devem ser cumpridas as obrigações e os direitos trabalhistas, de

356 acordo com o vínculo jurídico estabelecido entre os profissionais e seu
357 empregador, seja o Município, seja o mantenedor de unidades educacionais
358 privadas.

359 **Art. 40.** Toda a equipe da unidade educacional deve participar da avaliação
360 institucional e da (re)elaboração do respectivo Projeto Pedagógico com vista à
361 melhoria das condições de trabalho, à valorização profissional de todos e a
362 melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças.

363 **CAPÍTULO III** 364 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

365 **Art. 41.** Os requisitos para a organização do espaço e materiais da unidade
366 educacional são indicados nos Anexos I e II desta Deliberação.

367 **Art. 42.** À SME cabe baixar instruções complementares que forem
368 necessárias para o cumprimento da presente Deliberação pelas unidades
369 educacionais de sua rede escolar.

370 **Art. 43.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação,
371 revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo aprova a presente Deliberação.

A Conselheira Maria Auxiliadora A. P. Ravelli declarou-se impedida de votar, nos termos regimentais.

Sala do Plenário, em 10 de setembro de 2015.

Cons.º João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME

01
02
03
04

05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54

ANEXO I
REQUISITOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO
DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1. Para a *organização do espaço* da unidade educacional, compreendendo as áreas interna e externa, a fim de garantir segurança às crianças e aos adultos, são imprescindíveis:

- I. Prédio de alvenaria em bom estado de conservação;
- II. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- III. Redes de proteção em sacadas, janelas de pisos superiores e em vãos e aberturas que apresentem altura acima de 1,50 m;
- IV. Janelas que permitam ventilação e iluminação naturais e visibilidade para o ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças;
- V. Corrimãos nas alturas das crianças e dos adultos;
- VI. Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, móveis e demais equipamentos em condições adequadas de uso;
- VII. Limpeza, arejamento, iluminação e conforto térmico em todas as dependências;
- VIII. Piso lavável, não escorregadio e de fácil limpeza em todas as dependências;
- IX. Paredes de cores claras revestidas com material de fácil limpeza;
- X. Teto de laje ou forro estanque, isolado da rede elétrica;
- XI. Portas das salas de atividades e fraldário com visibilidade interna;
- XII. Pias e bancadas com quinas arredondadas;
- XIII. Luminárias com proteção contra queda e explosão
- XIV. Tomadas protegidas por capas de segurança;
- XV. Ralos com proteção contra insetos;
- XVI. Lixeira com tampa e pedal em todas as dependências;
- XVII. Porta-papel toalha e sabonete líquido junto a todas as pias;
- XVIII. Porta-papel higiênico nos banheiros e no fraldário;
- XIX. Produtos de limpeza fora do alcance das crianças.

2. A **área interna** deve ter as dependências com as seguintes características e condições:

I. *Sala de atividades/vivências/estimulações/multiuso para crianças de zero a um ano*: com proporção de 1,50 m² por criança, devendo conter:

- a. Berços ou colchonetes, estes com, no mínimo, 10 cm de espessura, para repouso com conforto e segurança, considerando as características de cada uma;
- b. Prateleiras e/ou armários para guarda de roupas de cama e de banho, brinquedos e demais materiais apropriados;
- c. Espelho amplo que possibilite a visualização das crianças;
- d. Barras de apoio para incentivar as crianças a se sustentarem em pé e a andarem.

II. *Fraldário*, para higiene, banho, troca de fraldas e iniciação ao uso de vaso sanitário.

III. *Lactário*, para preparo, higienização, esterilização e distribuição das mamadeiras, o qual deve ser em local separado, admitindo-se, excepcionalmente, que seja na cozinha, em unidades de pequeno porte, entendidas estas como as que atendam até quatorze crianças de 0 a 1 ano de idade.

- a. Quando separado, em local próprio, deve ficar o mais próximo possível da sala de atividades e isolado do acesso de crianças, devendo ter fogão de bancada elétrico ou fogão com tubulação de gás e botijão fora do prédio, pia e

55	bancada, geladeira própria e filtro de água;
56	b. Quando na cozinha, os utensílios devem ser higienizados com
57	especiais cuidados, e guardados em armário próprio.
58	IV. <i>Sala de atividades/vivências/multiuso para crianças de 2 a 5 anos,</i>
59	com proporção de 1,20 m ² por criança, devendo conter:
60	a. Brinquedos, materiais e objetos, diversos e variados, em bom estado
61	de conservação e em local de fácil alcance para as crianças;
62	b. Bancadas, prateleiras e/ou armários para guarda de brinquedos,
63	materiais, livros, entre outros, na altura das crianças;
64	c. Colchonetes revestidos com material impermeável e de fácil limpeza;
65	d. Espelho amplo na altura das crianças;
66	e. Dispositivos apropriados para guarda de mochilas.
67	V. <i>Refeitório,</i> com dimensões adequadas, para alimentação,
68	organizado de forma a possibilitar a circulação e proporcionando escolhas,
69	servirem-se por si mesmas e permitindo descarte das sobras, e atividades que
70	ofereçam experiências culinárias, além de outras vivências/atividades/reuniões,
71	devendo conter:
72	a. Mobiliário apropriado à faixa etária, na altura da criança;
73	b. Balcão passa-pratos com altura adequada;
74	c. Lavatório coletivo na altura das crianças, dentro ou próximo do
75	refeitório, com saboneteira para sabão líquido e porta-papel toalha;
76	d. Água potável e filtrada na altura das crianças.
77	VI. <i>Banheiro infantil,</i> para higienização das mãos, banho e uso de
78	vaso sanitário, contendo:
79	a. Lavatório infantil fixado de acordo com a altura das crianças, com
80	saboneteira para sabão líquido e porta-papel toalha;
81	b. Box com chuveiro e/ou chuveirinho, com água quente e barra de apoio
82	na altura das crianças;
83	c. Vasos sanitários infantis em número compatível com a quantidade de
84	crianças, com porta-papel higiênico.
85	VII. <i>Dependências de apoio ao trabalho pedagógico,</i> organizadas de
86	modo a contribuir para a gestão administrativa e pedagógica, tais como
87	Secretaria, Diretoria, Coordenação Pedagógica, Sala de Professores, recepção
88	para atendimento das famílias e para reuniões e atividades de formação dos
89	profissionais da unidade:
90	a. Em unidades educacionais entendidas como de pequeno porte, estas
91	dependências, excepcionalmente, podem ser compartilhadas, desde que seja
92	observada a natureza de cada atividade e o Projeto Pedagógico da unidade
93	educacional (Secretaria com Diretoria, ou Diretoria com Coordenação
94	Pedagógica, ou Coordenação Pedagógica com Professores, assim como local de
95	reuniões e atividades de formação realizáveis no refeitório ou área externa
96	coberta, desde que com mobiliário adequado para participantes adultos);
97	b. Devem conter equipamentos de informática com acesso à Internet,
98	linha telefônica e mobiliário adequado às funções e aos atendimentos propostos.
99	VIII. <i>Dependências de serviços,</i> organizadas para apoio logístico ao
100	funcionamento da unidade educacional, como cozinha, despensa, almoxarifado,
101	banheiros de adultos, lavanderia e depósito de lixo:
102	a. <i>Cozinha,</i> destinada às atividades de higienização, preparo e
103	distribuição de refeições, não acessível às crianças, contendo:
104	– Balcão passa-pratos com acesso ao refeitório;
105	– Tubulação para gás com botijão fora da cozinha em área externa, em
106	local próprio, sem acesso das crianças;
107	– Cubas para higienização de alimentos e lavagem dos utensílios;
108	– Bancada para preparo dos alimentos;
109	– Fogão e forno;

110	- Coifa ou exaustor;
111	- Geladeira;
112	- Freezer;
113	- Filtro de água;
114	- Outros equipamentos e utensílios necessários para higienização,
115	preparo e distribuição dos alimentos;
116	- Armários para armazenamento dos utensílios;
117	- Pia para higienização das mãos, com saboneteira para sabão líquido e
118	porta-papel toalha;
119	- Telas milimétricas nas janelas;
120	- Proteção contra roedores e insetos nas portas.
121	b. Despensa , para armazenamento de alimentos, em local próprio ou, em
122	unidades educacionais de pequeno porte, excepcionalmente, em armário
123	adequado com prateleiras na cozinha, a qual deve ter:
124	- Ventilação que garanta a boa conservação dos alimentos;
125	- Telas milimétricas nas janelas;
126	- Proteção contra roedores e insetos nas portas;
127	- Prateleiras em material lavável;
128	- Estrados fenestrados para sacarias, elevados do piso.
129	c. Banheiros dos adultos , sem acesso às crianças, podendo acumular a
130	função de vestiário, contendo:
131	- Pia, com saboneteira para sabão líquido e porta-papel toalha;
132	- Espelho;
133	- Vaso sanitário com assento e tampa, com porta-papel higiênico.
134	d. Lavanderia , não acessível às crianças, contendo:
135	- Tanque;
136	- Máquinas de lavar/secar ou justificativa de sua desnecessidade;
137	- Armários / prateleiras;
138	- Utensílios adequados aos serviços de limpeza e higienização da
139	unidade.
140	e. Almoxarifado , para guarda e armazenamento de materiais
141	administrativos e pedagógicos.
142	f. Depósito de lixo , destinado a resíduos sólidos até a coleta pelo órgão
143	responsável, isolado da área de maior circulação, com piso, paredes e teto de
144	material cerâmico lavável ou similar, não acessível às crianças, sendo possível
145	utilizar contêineres apropriados para este fim, desde que em local próprio.
146	3. A área externa , com parte descoberta e parte <i>coberta</i> , com a dimensão
147	média de 20% do total da área construída, deve ter as seguintes características e
148	condições:
149	I. A <i>área externa descoberta</i> , destinada a proporcionar, ao ar livre,
150	contato com elementos da natureza, deve conter:
151	a. Solário, sendo um específico para crianças de 0 a 1 ano de idade,
152	para contato diário com o sol, em horários adequados,
153	b. Brinquedos, e <i>materiais e objetos diversos</i> , que contemplem as
154	diferentes faixas etárias;
155	c. Piso que proporcione engatinhar, andar, correr e brincar;
156	d. Bebedouro com água filtrada na altura das crianças, em quantidade
157	compatível com o seu número;
158	e. Isolada da circulação e permanência de veículos;
159	II. A <i>área externa coberta</i> , destinada a atividades com as crianças e a
160	utilização múltipla, como festas, encontros com as famílias, reuniões e atividades
161	de formação, as quais, excepcionalmente, na impossibilidade de dispor desta
162	área em unidades de pequeno porte, admite-se que sejam realizadas no
163	refeitório.

164	ANEXO II REQUISITOS PARA A ESCOLHA DE RECURSOS MATERIAIS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	
165		
166		
167		
168		1. Os padrões básicos de qualidade, norteadores do processo de escolha de
169		mobiliário, equipamentos, brinquedos, materiais e demais objetos integrantes do
170		espaço, devem partir das seguintes premissas:
171		I. <i>Escolha democrática</i> : necessário que o planejamento para aquisição
172		de brinquedos e de materiais seja construído mediante escuta dos diferentes
173		atores que fazem parte do trabalho pedagógico – crianças, profissionais da
174		educação e famílias, como um processo de negociação que assegure, sempre, a
175		implementação das intenções e dos propósitos do Projeto Pedagógico, inclusive
176		no que diz respeito à valorização da diversidade étnico-racial, socioeconômica,
177		de gênero, religiosa e cultural das crianças, de suas famílias e da comunidade.
178		II. <i>Quantidade</i> : mesmo não sendo necessária a previsão de um brinquedo
179		para cada criança, devem ser suficientes para possibilitar:
180		a. Mobilização da criatividade infantil e de diferentes interações;
181		b. Envolvimento de meninos e meninas da mesma ou de diferentes faixas
182		etárias, em projetos comuns;
183		c. Organização de pequenos grupos;
184		d. Exploração dos materiais, de suas cores, formas, sons, texturas e
185	pesos;	
186	e. Desenvolvimento de projetos e experiências individuais e/ou em	
187	grupos.	
188	III. <i>Durabilidade</i> : devem ser considerados fatores como a resistência do	
189	material, condições de manutenção e sua adequação para serem utilizados em	
190	coletivos infantis, com fluxo de crianças todos os dias e durante várias horas.	
191	IV. <i>Variedade</i> : para possibilitar a ampliação do repertório das	
192	brincadeiras, devendo:	
193	a. Ser diferentes em tamanho, forma, textura, temperatura, odor, cor,	
194	peso e na sua composição - madeira, tecido, cortiça, evitando o uso exclusivo de	
195	material plástico;	
196	b. Possibilitar múltiplas escolhas de temas nas brincadeiras simbólicas;	
197	c. Estar em bom estado de conservação, sejam brinquedos	
198	industrializados, sejam materiais não estruturados e de uso cotidiano como	
199	papéis, papelão, tecidos, madeira, cortiça, fios, caixas, tintas, riscantes, massa de	
200	modelagem, argila e outros elementos da natureza, entre outros, que possibilitem	
201	diferentes experiências sensoriais às crianças;	
202	d. Considerar, para os materiais:	
203	– Papéis: diferentes texturas, cores e tamanhos permitindo diversas	
204	possibilidades de expressão criativa;	
205	– Tintas: cores e texturas variadas, podendo inclusive ser elaborada	
206	pelos crianças e profissionais da educação a partir de elementos da	
207	natureza;	
208	– Riscantes: coloridos ou não, de diferentes formatos e tamanhos, como	
209	giz de cera, canetas hidrográficas e pincéis, entre outros, com	
210	multiplicidade de cores e possibilidades de criação;	
211	– Tecidos: coloridos, com diferentes texturas e tamanhos, que	
212	possibilitem a composição de cenários, vestimentas;	
213	– Argila e massa para modelagem de diferentes cores com textura	
214	apropriada, em quantidades suficientes para que as crianças possam	
215	desenvolver esculturas de modo criativo.	
216	V. <i>Certificação do Inmetro</i> : necessários para os equipamentos e	
217	brinquedos.	

218	VI. Conservação e higienização: todos os brinquedos e materiais devem
219	ser higienizados com frequência e estar em boas condições de uso, sendo
220	substituídos sempre que necessário.
221	2. Os recursos materiais disponíveis na unidade educacional como suportes
222	mobilizadores da criatividade das crianças, deverão contemplar:
223	I. Decoração, mobiliário, brinquedos e materiais que respeitem e
224	representem a diversidade, levando em consideração os aspectos cultural,
225	étnico-racial, religioso, socioeconômico, de gênero e linguístico;
226	II. Atendimento às necessidades e características tanto das crianças das
227	diferentes idades como dos adultos envolvidos, permitindo conforto, acesso e
228	autonomia, inclusive nos momentos de aleitamento materno;
229	III. Brinquedos com certificação do INMETRO;
230	IV. Diversidade nos materiais e objetos de suporte, como, papéis,
231	papelão, tecidos, madeira, cortiça, fios, caixas, tintas, riscantes, massa de
232	modelagem, argila e outros elementos da natureza;
233	V. Recursos midiáticos, como câmera fotográfica, filmadora, gravador,
234	tablet e computador, recursos esses sempre disponíveis para utilização pelas
235	crianças.
236	VI. Objetos sonoros e instrumentos musicais, que ofereçam vivências e
237	experiências com os sons, incentivando as crianças a realizarem e apresentarem
238	suas descobertas e composições.
239	VII. Livros infantis, com qualidade e quantidade suficientes, que fiquem à
240	disposição das crianças para leitura e manuseio autônomos, em cestos ou
241	prateleiras em alturas condizentes com as diferentes idades, com variedade do
242	material de suporte, combinando propriedades sensoriais (sons, texturas, odores
243	etc.), considerando as diferentes dimensões da linguagem.